



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.420, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Reconhece como de Utilidade Pública Estadual o Instituto Ecovida – Cidades Sustentáveis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual o **Instituto Ecovida – Cidades Sustentáveis**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.813.011/0001-41, com sede no Município de Natal, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de setembro de 2025,
204º da Independência e 137º da República.

DOE Nº. 15.992 Data: 11.09.2025 Pág. 01

WALTER ALVES
Governador em exercício